



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 19 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.362

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.531, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a frequência livre dos dirigentes sindicais, lotados na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e Lei Municipal nº 4.413, de 14 de dezembro de 2012,

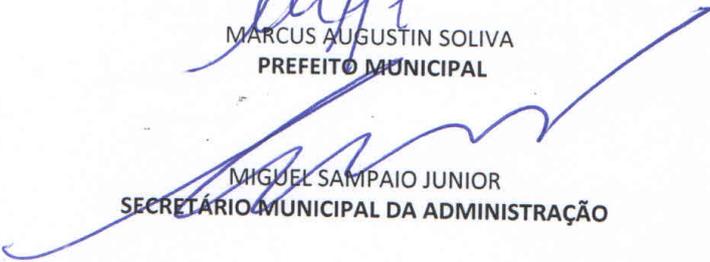
RESOLVE:

Autorizar, com efeito retroativo a 12 de agosto de 2019, a frequência livre dos servidores abaixo mencionados, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens do cargo, lotados na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG, nos termos do pedido encaminhado pelo Presidente do Sindicato, de acordo com Lei Municipal nº 4.413, de 14 de dezembro de 2012:

José Eduardo Ayres de Oliveira	Presidente – CODESG
Cecília Zanelli	Secretaria Municipal da Administração
Fabio Lucio Barbosa	Secretaria Municipal da Educação
Fabio Antônio Moreira	Secretaria Municipal da Saúde
Marcos Vinicius Cavalcante Lima	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana / Almoarifado Central
Sueli Aparecida da Silva	Secretaria Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 19 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.362

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.530, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Reconstitui a Comissão Tarifária de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a **Comissão Tarifária de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Guaratinguetá**, responsável para acompanhar e validar, através de parecer fundamentado, a aplicação da metodologia de reajuste e revisões tarifárias definidas no Edital e no Contrato da Concessão, que servirá ao Prefeito para a aplicação da tarifa de remuneração, da tarifa pública e respectivos reajustes, de acordo com o § 3º, Art. 16, da Lei Municipal nº 4.839, de 16 de maio de 2018, nomeando para integrá-la os seguintes servidores:

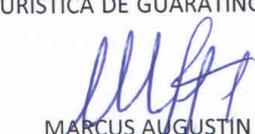
Presidente: MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

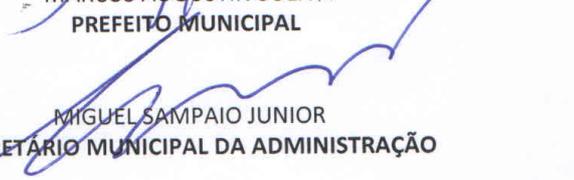
Secretário: MARCOS AURÉLIO DA SILVA

Membros: RODRIGO CELSO MUASSAB
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
PAULO RODRIGUES LEITE
RAFAEL PORTO VIEIRA

Art. 2º Os trabalhos de que trata o artigo 5º, serão considerados de caráter relevante, não sendo remunerados sob qualquer espécie. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 11.114, de 14 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 19 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.362

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 720/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 14 de agosto de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Geraldo Ernestino		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Sebastião Tavares de Lima, nº 622		
Bairro	Residencial Parque do Sol	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12518-140	Processo nº	637/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Expedicionário Sílvio Paganini, nº 353
Bairro	Jardim do Vale I
Município	GUARATINGUETA/SP
Inscrição cadastral	05.131.007.00

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Podará apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 19 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.362

DECRETO



DECRETO Nº 8.746, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Veda a concessão de horas extras aos servidores municipais que atuem em jornada de 12x36 horas e, dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

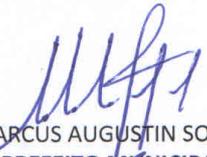
DECRETA:

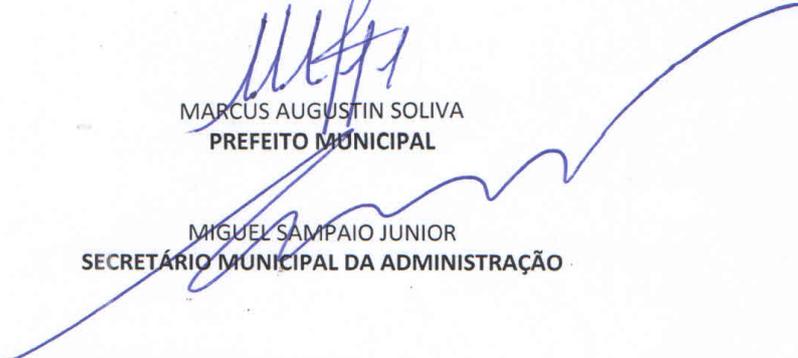
Art. 1º Fica vedada a concessão de horas extras aos servidores municipais que laboram em jornada de 12x36 horas, sob pena de ser atribuída a responsabilidade, inclusive financeira, por eventual descumprimento, ao responsável pela pasta.

Parágrafo único. A restrição imposta neste artigo deverá ser observada a partir de 19 (dezenove) de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 19 de Agosto de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.362

LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial 093/19 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos gráficos Os secretários municipais de Administração, Obras e Serviços Municipais, Cultura e Chefe de Gabinete, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologaram o processo supracitado para as empresas **BELLA'S GRÁFICA EIRELI-ME**, no tocante aos itens 02,03,04,05,06,07,08,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26 valor total de R\$ 11.990,00, **JOÃO BOSCO JARDIM-ME**, no tocante ao item 15 valor total de R\$ 166,00 e **JOSÉ AUGUSTO FERNANDES MOREIRA-ME**, no tocante aos itens 01 e 25 valor total de R\$ 11.740,00.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 077/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: **MARKA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA -EPP**, Até R\$ 43.085,00; **LMS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, Até R\$ 99.040,00; **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** Até R\$ 625,00, **BARRA TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP**, Até R\$ 99.000,00; **CCM COMERCIAL CREME DE MARFIM LTDA**, Até 61.875,00, **DIEGO MANCHINI SILVA-ME**, Até R\$ 245.865,00 Prazo: 12 meses. Data: 07/08/2019.

Processo: Extrato de Contrato – Concorrência Pública 002/19 Objeto: Construção de Unidade Escolar – Creche nova no bairro da Pedreira. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: **ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA ME**, no valor de R\$ 1.131.738,64 Prazo: 08 meses. Data: 19.08.19.

Re-ratificação Processo: Concorrência Pública 009/18 Objeto: Execução de lagoas de contenção. Considerando o equívoco na elaboração da matéria de Extrato Contratual, publicada em 15/08/19, página nº 01, edição online nº 3359 ONDE-SE LÊ Data: 12/07/19, LEIA-SE Data: 14/08/19. Ratificam-se os demais termos.